



OIV - CTBVV

Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Viticultura, Vinhos e
Derivados

24 de junho de 2022



Organização intergovernamental de natureza técnica e científica de reconhecida competência para os seus trabalhos relativos à vinha, vinho, bebidas à base de vinho, uvas de mesa, passas e outros produtos à base da uva.

Criada em 1924 por seis estados membros como resposta à crise internacional da viticultura e atualmente opera sob um acordo renovado, assinado em 2001.



- 48 países membros (86% da produção / 71% do consumo de vinho no mundo);
- 14 observadores:
 - 2 Regiões
 - 1 Organização Intergovernamental
 - 11 Organizações Não Governamentais Internacionais;
- + de 1000 especialistas;



FUNÇÕES PRINCIPAIS:

1. NORMAS PARA O SETOR VITIVINÍCOLA

- NORMAS PARA PRÁTICAS VITIVINÍCOLAS
- PRODUTOS PARA VINIFICAÇÃO
- MÉTODOS DE ANÁLISES
- ROTULAGEM
- PADRÕES DE CONCURSOS
- BPF

2. PESQUISA E PUBLICAÇÃO

- INOVAÇÃO
- SUSTENTABILIDADE
- SAÚDE E SEGURANÇA

3. BASES DE DADOS, ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO SETOR

4. EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- GRANT'S (2022: até 06/11)
- PATRONAGEM
- MESTRADO

- <https://www.oiv.int/en/the-international-organisation-of-vine-and-wine-programnbsp>



Brasil, e outros países e organizações, preconizam a elaboração de normas de acordo com as recomendações da OIV – harmonia a nível internacional, facilitando o comércio entre países

39th World Congress of Vine and Wine, Bento Gonçalves, Brazil



**Proceedings of the 39th
World Congress of Vine
and Wine, 24-28 October
2016, Bento Gonçalves,
Brazil**

ESTRUTURA

- Presidente - eleito pelos estados membros, por 3 anos, sem direito a reeleição 
- 1º Vice-presidente – consecutivamente após presidência por 3 anos
- 2º Vice-presidente – eleito pelo CTC, por 3 anos, sem direito a reeleição
- Diretor Geral - eleito pelos estados membros, por 5 anos, renovável por mais 5 anos
- Presidentes Comissões e Subcomissões - eleito pelos estados membros, por 3 anos, sem direito a reeleição
- Vice-presidentes Comissões e Subcomissões - consecutivamente após presidência por 3 anos
- Presidentes e Vice-presidentes de Grupos - eleito pelos estados membros, por 3 anos, renovável por mais 3 anos 

Assembleia Geral

Comitê Executivo

- Presidente
- 1º Vice-presidente
- 2º Vice-presidente
- Diretor Geral
- Delegados e seus substitutos (Estados Membros)

Comitê Técnico e Científico

- CI - VITICULTURA
 - SCRAISIN
- CII - ENOLOGIA
 - SCMA
- CIII - ECONOMIA E DIREITO
- CIV - SEGURANÇA E SAÚDE

CTC

CI - Viticultura

- SCRAISIN - Subcomissão de Uvas de Mesa, Uvas Passas e Produtos Não Fermentados da Uva
- PROTEC - Proteção da Vinha e Técnicas de Viticultura
- GENET - Recursos genéticos e seleção de vinhas
- ENVIRO - Desenvolvimento Sustentável e Mudanças Climáticas

CII - ENOLOGIA

- SCMA - Subcomissão de Métodos de Análises
- MICRO - Microbiologia
- TECHNO - Tecnologia
- SPECIF - Especificações de Produtos Enológicos

CIII - ECONOMIA E DIREITO

- DROCON - Direito e informações ao consumidor
- FORMAT - Treinamento
- BOISPI - Bebidas Espirituosas de produtos vitivinícolas
- ECOMAR - Análises econômicas, de marketing e consumo
- STATCO - Estatísticas

CIV - SEGURANÇA E SAÚDE

- SECUAL - Segurança Alimentar
- CONUSA - Consumo, Nutrição e Saúde

REPRESENTANTES

ESTADOS MEMBROS

- DELEGADO
- DELEGADO SUBSTITUTO
- DELEGADO CIENTÍFICO a uma Comissão, Subcomissão ou grupo de especialistas
- ESPECIALISTA



PLANO ESTRATÉGICO

- 5 anos
- elaborado pelo CTC em colaboração com o DG
- ratificado e aprovado pela AG
- atual: 2020-2024

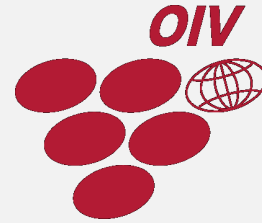


PROCEDIMENTO DE TOMADA DE DECISÃO PASSO A PASSO

- consenso para que uma resolução seja aceita e descrita usando um sistema ou progressão de etapas
- oportunidades para os estados membros fornecerem contribuições

APRESENTAÇÃO DE UM NOVO PROJETO

- Onde: Reuniões de primavera
- Quando: março/abril
- Quem: Delegado ao grupos de especialistas ou Subcomissão responsável
- Avaliações em etapas

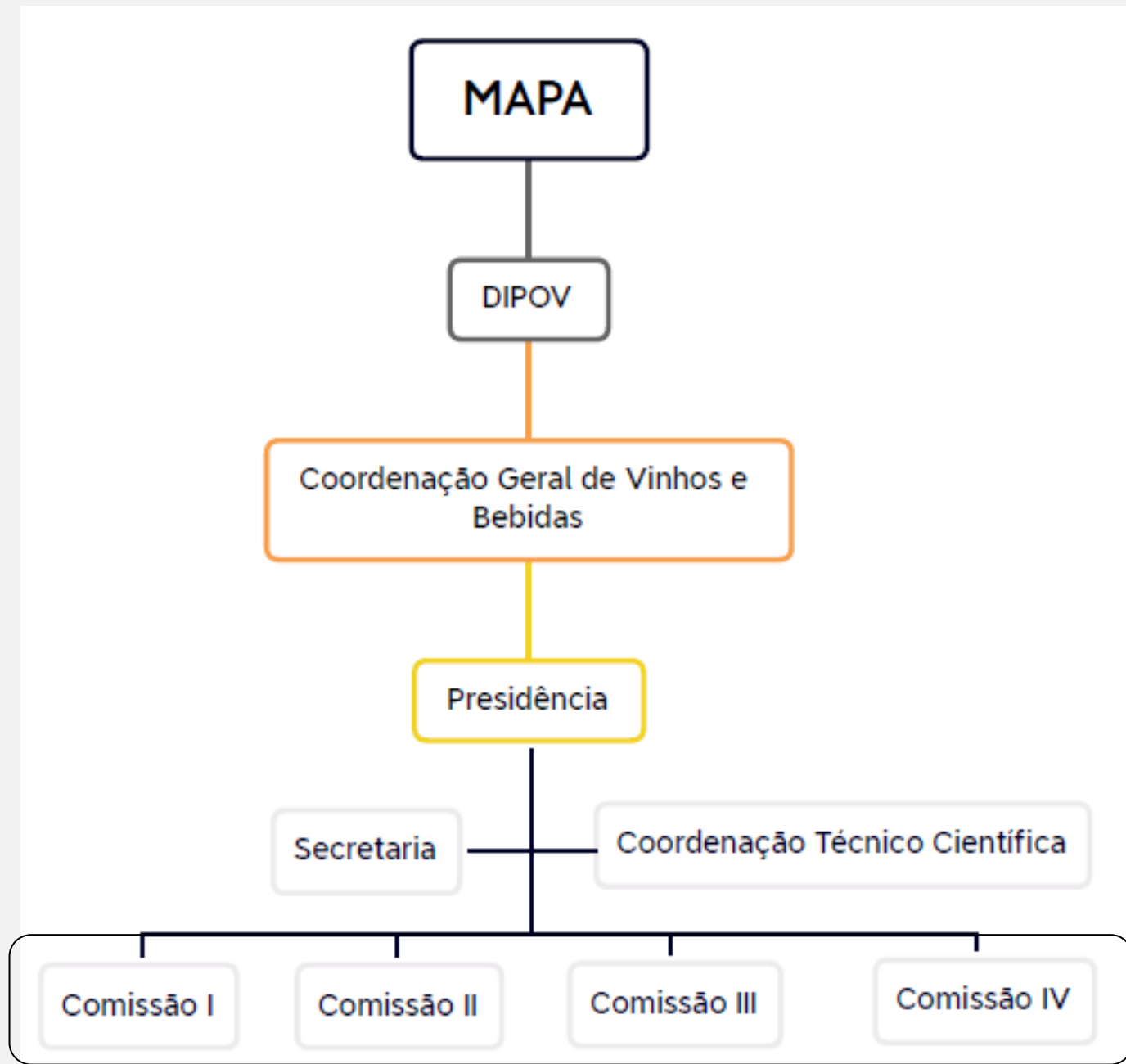


Como entidades, empresas, especialistas, podem participar das discussões da OIV?

O Brasil, um dos signatários do acordo firmado com a organização em 2001, tem o suporte da **Comissão Técnica Brasileira da Vinha e do Vinho (CTBVV)** como colegiado responsável por acompanhar e defender os interesses nacionais frente a OIV.

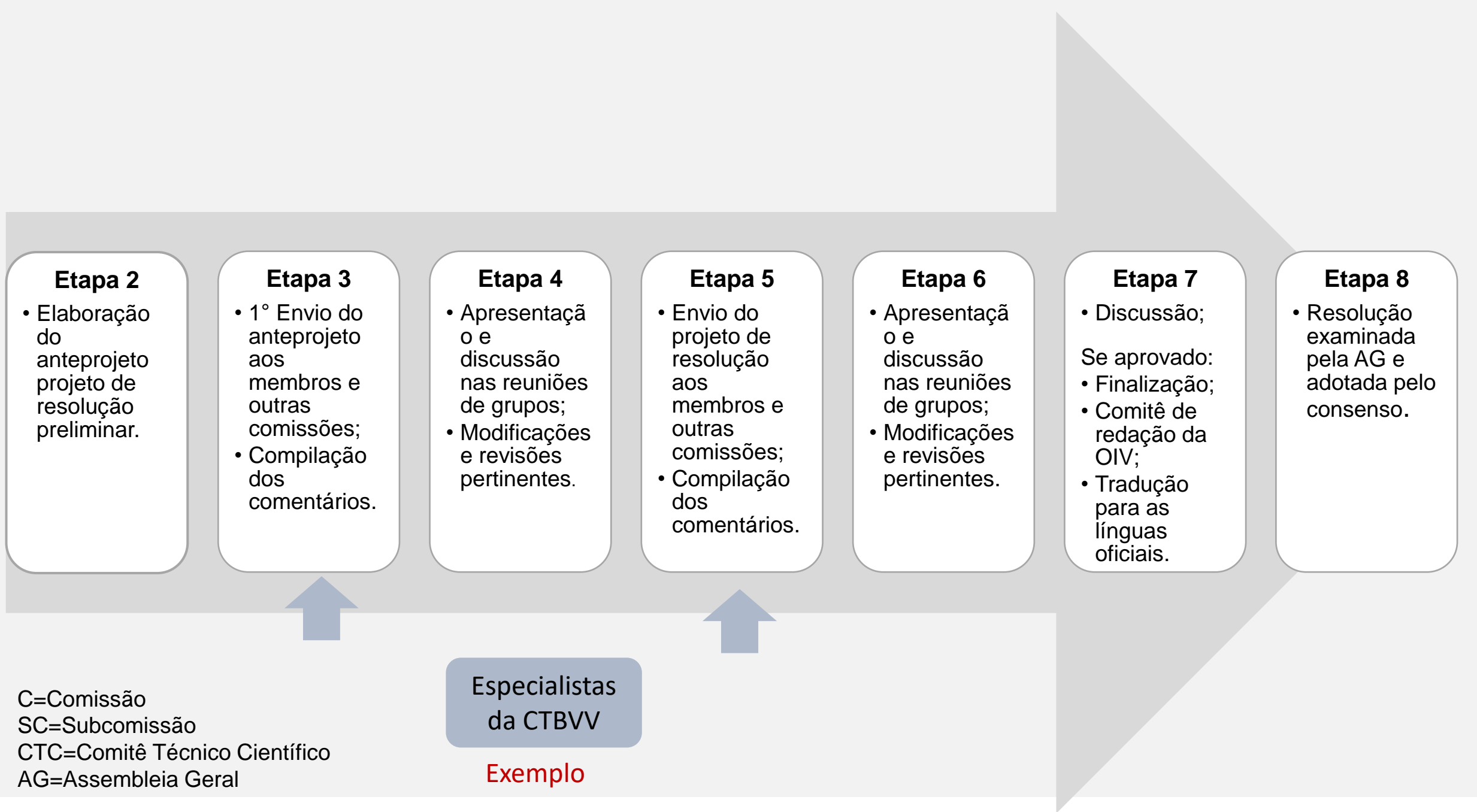
Composto por representantes de entidades governamentais e privadas, assim como autônomos, que juntos compartilham estudos, informações técnico-científicas e podem propor modificações e novas resoluções internacionais, sempre em consonância com o desenvolvimento do setor vitivinícola brasileiro.

Recentemente, a **Portaria N° 298, de 18 de dezembro de 2019** reformulou a CTBVV, comissão a qual foi instituída pela Portaria N° 521, de 21 de julho de 2010, e foi alterada pela Portaria N° 1.177, de 28 de dezembro de 2012.



Coordenadores e especialistas

- Vinculados a instituição: carta de apresentação, indicação;
- Inscrição*, pedido de participação
- Recursos de custeio sob responsabilidade dos órgãos e entidades participantes, ou por autonomia do especialista, sem que sejam atribuídos quaisquer ônus ao MAPA;
- Para participar na OIV, deve ser integrante da CTBVV.



Etapa 2

- Elaboração do anteprojeto projeto de resolução preliminar.

Etapa 3

- 1º Envio do anteprojeto aos membros e outras comissões;
- Compilação dos comentários.

Etapa 4

- Apresentação e discussão nas reuniões de grupos;
- Modificações e revisões pertinentes.

Etapa 5

- Envio do projeto de resolução aos membros e outras comissões;
- Compilação dos comentários.

Etapa 6

- Apresentação e discussão nas reuniões de grupos;
- Modificações e revisões pertinentes.

Etapa 7

- Discussão;
- Se aprovado:
 - Finalização;
 - Comitê de redação da OIV;
 - Tradução para as línguas oficiais.

Etapa 8

- Resolução examinada pela AG e adotada pelo consenso.

C=Comissão
SC=Subcomissão
CTC=Comitê Técnico Científico
AG=Assembleia Geral

Especialistas
da CTBVV

Exemplo

Formulário para novos integrantes da CTBVV: <https://docs.google.com/forms/d/17EVt-AdjY4g4qs-jH0Mvw5xWVwxRzTteHyScMgSOz0I/edit>

Aos que já são membros e desejam continuar, solicitamos que atendam à demanda submetida via Câmara Setorial de uma consulta com seus integrantes, com as seguintes finalidades:

- dar conhecimento sobre o Despacho Decisório (20507542) e a lista de integrantes da CTBVV (20507687); verificar se há alguma correção ou sugestão a ser feita em relação aos integrantes atuais da CTBVV (20549566);
- consultar as entidades participantes desta Câmara Setorial sobre possíveis indicações de profissionais interessados em compor alguma das 4 comissões da CTBVV, nos moldes estabelecidos pela Portaria no 298, de 18 de dezembro de 2019 (9460578), com a respectiva chancela da entidade proponente.

*** Prazo para inclusão de novos integrantes em 2022: até 29 de julho de 2022.**